

Governo ameaça punir escolas em greve

Antonio Cunha

O Governo vai adotar as punições previstas em lei contra as escolas particulares da rede de ensino do Distrito Federal que aderirem ao locaute decretado pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do DF (Sinepe) a partir de hoje. As penalidades vão desde o fechamento das escolas até suspensão temporária das atividades, multa ou simples advertência. A advertência foi feita ontem à noite pelo ministro da Justiça, Saulo Ramos, o único a se pronunciar afirmativamente sobre as medidas do Governo contra a paralisação.

Ainda assim, não foi decidida, por parte dos governos Federal e do Distrito Federal, nenhuma medida, para impedir o locaute das escolas, que deixa em torno de 110 mil alunos sem aula. O ministro da Educação, Carlos Sant'Anna disse que não poderia adotar providências antes da concretização do movimento, preferindo acreditar que o locaute não aconteceria. Dizendo contar com o bom-senso dos diretores, para resolver a situação, a secretária de Educação do DF, Josefina Baioque, reconheceu que no regimento da Secretaria e nas normas do Conselho de Educação (CEDF) não está prevista a possibilidade de locaute nos estabelecimentos particulares, nem as possíveis punições.

Ao admitir o ineditismo da situação no Distrito Federal, e até mesmo no País, Josefina informou que vai aguardar o desenrolar dos acontecimentos para analisar as providências que poderá adotar. Hoje, ela deve acionar a Câmara de Normas e Fiscalização do Conselho de Educação para se pronunciar sobre o fato, já que não há previsão de punições para as paralisações de escolas. A conselheira Iesis Passarinho, membro da Câmara, ontem não quis falar sobre o assunto, acreditando que as escolas não pa-

rariam. O presidente do Conselho, Gildo Villadino, não foi encontrado e o presidente da Comissão de Encargos do Conselho, Júlio Gregório, alegou que a matéria fugia a sua área de atuação.

Sem poder

Segundo Josefina Baioque, a Secretária, de Educação e o Conselho estabelecem normas para a autorização e o reconhecimento das escolas particulares. O processo inicia-se com o pedido de abertura do colégio, que é analisado pelo plenário do CEDF e, se aprovado, vai para homologação do secretário de Educação. Normalmente, o prazo de vigência da autorização é de quatro anos. Após esse período deve ser encaminhado à Secretaria o pedido de reconhecimento da escola, que só será concedido se o estabelecimento cumprir as exigências da resolução 04/84-CEDF, que prevê desde a viabilidade econômica, existência de mantenedora, proposta curricular, prédio próprio até a qualidade do ensino ministrado pelo colégio.

Apesar de ter poderes para visitar as escolas, analisando aspectos técnicos, como condições do prédio e cumprimento do currículo, a Secretaria não tem poder de polícia para punir as escolas por não estarem funcionando.

Enquanto as autoridades educacionais preferiram aguardar o desenrolar dos acontecimentos, a Assessoria do Ministério da Fazenda apenas informou que a questão era de responsabilidade da Justiça. O juiz da 3ª Vara da Justiça Federal, Sebastião Fagundes — responsável pela liminar que revogou a portaria 140 do Ministério da Fazenda — disse que só poderia tomar providências quando as partes lesadas acionassem a Justiça.

O inquérito policial aberto contra o proprietário do Colégio Minas Gerais, José Pio de Abreu, que contribuiu para a deflagração do movimento, deve ser concluído hoje pelo delegado da Polícia Federal, Evangelista Vieira da Silva. Ele vai iniciar, então, o inquérito contra o presidente do Sinepe, Jaime Zveiter.

O QUE PREVÊ A CLT

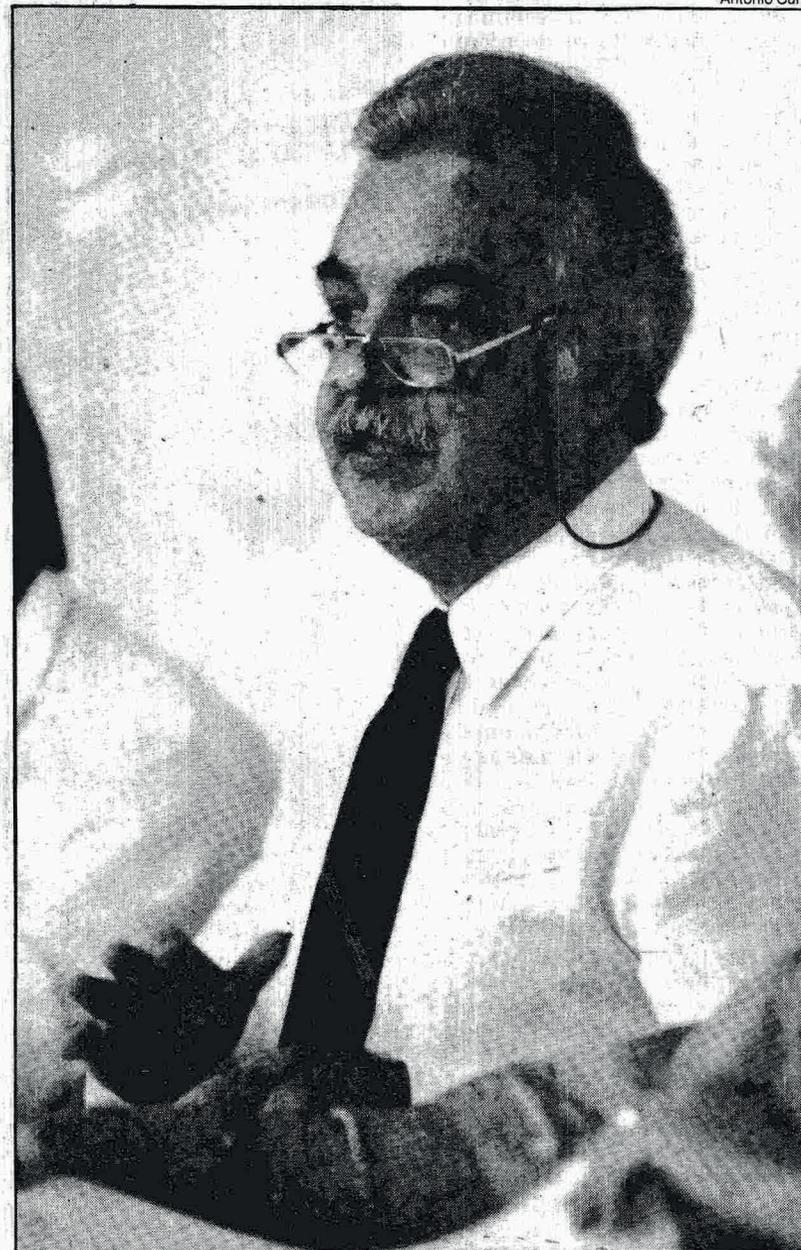
Consolidação das Leis do Trabalho

Capítulo VII — das penalidades

Seção I — do "lock-out" e da greve

Art. 722 — Os empregadores que, individual ou coletivamente, suspenderem os trabalhos dos seus estabelecimentos, sem prévia autorização do tribunal competente, ou que violarem ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídio coletivo, incorrerão nas seguintes penalidades:

- a) multa de dez a 100 salários mínimos regionais;
- b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiverem;
- c) suspensão pelo prazo de dois a cinco anos, do direito de serem eleitos para cargos de representação profissional.



Zveiter não teme as possíveis punições por parte do Governo